

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

- Motorista:

- 1 - Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos;
- 2 - Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
- 3 - Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;
- 4 - Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;
- 5 - Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral;
- 6 - Proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
- 7 - Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
- 8 - Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
- 9 - Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
- 10 - Executar outras tarefas afins;
- 11 - Desempenhar e cumprir as normas do Controle Interno.

- Agente Comunitário de Saúde:

Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados, também, especificamente dentro do sistema eletrônico; Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002 e conforme a necessidade epidemiológica local; Participar de maneira efetiva das ações propostas pela Secretaria Municipal de Saúde relacionada à grupos e a sua coletividade bem como quando for solicitado para desenvolver ações de prevenção e educação em saúde; Executar outras tarefas afins.

- Nutricionista:

- 1 - Proceder ao planejamento, coordenação e supervisão de programas e/ou serviços de nutrição na área da saúde, educação entre outros;
- 2 - Realizar análise de carências nutricionais/alimentares além do aproveitamento



FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

conveniente de recursos dietéticos;

3 - Proceder ao controle de estoque, preparo, conservação, além da distribuição dos alimentos;

4 - Contribuir no desenvolvimento de ações educativas, visando colaborar na aquisição de hábitos alimentares adequados da população;

5 - Participar da equipe multidisciplinar, auxiliando no planejamento, elaboração e execução de ações da vigilância epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador;

6 - Zelar por sua própria segurança e de terceiros;

7 - Cumprir o código de ética profissional;

8 - Participar efetivamente da política de saúde do município através de programas implantados pela secretaria municipal de saúde pública, educação e de outros similares, organizar cardápios e elaborar dietas;

9 – Desempenhar e cumprir as normas de Controle Interno.